EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DE LONDRINA/PR

DISTRIBUIÇÃO APENSA AO PROCESSO N. 0071948-65.2025.8.16.0014

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, nomeada Administradora Judicial no processo de recuperação judicial em epígrafe, dos autores **BOA VISTA – LOCAÇÕES DE VEÍCULOS S/A** (cnpj 10.431.121/0001-41), **EPI EMPREENDIMENTO PATRIMONIAL INDUSTRIAL** (cnpj 21.947.951/0001-42) **e PRODUTOS QUÍMICOS ORION S/A** (cnpj 10.734.126/0001-43), nominado no presente processo como **GRUPO ALPES**, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se nos seguintes termos.

I
DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

1. De início, observa-se que ao mov. 28 (processo principal de n° 0071948-65.2025.8.16.0014), foi deferido o processamento, com algumas determinações, sendo, dentre elas, a necessidade de distribuição de incidente de relatório de andamentos processuais, nos seguintes termos:

> VI.3.4. Relatório dos Incidentes Processuais Para contribuir com a organização do fluxo pela Secretaria e elaboração futura do Quadro geral de Credores51 – QGC, a Administração Judicial deverá apresentar também a cada mês e em incidente próprio – constando no polo ativo o(a) administrador(a) judicial e, no passivo, o juízo –, o Relatório de Incidentes Processuais, contendo nos termos do art. 4º da Recomendação 72 do CNJ, no mínimo:
> I – a data da distribuição do incidente e o número de autuação;
> II – o nome e CPF/CNPJ do credor;
> III – o teor da manifestação do credor de forma resumida;
> IV – o teor da manifestação da recuperanda de forma resumida (caso não seja ela a peticionante);

V – o teor da manifestação do administrador judicial e do Ministério Público (se o julgador entender que devam ser ouvidos);
VI – se a matéria foi decidida, indicando o número de folhas da decisão e se o incidente já foi arquivado;
VII – o valor apontado como devido ao credor e a classe em que deva ser incluído; e
VIII – eventual observação do administrador judicial sobre o incidente. Além disso, deverá contem também as informações sobre o andamento dos recursos pendentes.

2. Assim, a Administração Judicial informa que apresentará, após a publicação do edital do artigo 7°, §2 da Lei 11.101/05, o relatório simplificado sobre as habilitações e impugnações de crédito existentes.

II
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, distribuído o incidente de relatório para acompanhamento, a Administração Judicial **INFORMA** que apresentará o primeiro relatório de incidentes após a publicação do edital do art. 7°, §2, da Lei 11.101/05, oportunidade em que inicia o prazo para a apresentação de eventual incidente.

Nesses termos, é a manifestação.

Londrina/PR, 12 de dezembro de 2025.

CATALISE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

FÁBIO CAINELLI DE ALMEIDA
OAB/PR 130.741

JÚLIO ALFREDO DE ALMEIDA
OAB/RS 24.023

JORGE AUGUSTO DERVICHE CASAGRANDE
OAB/PR 53.927

OTÁVIO HARDTKE BOAVENTURA
OAB/RS 124.849

CAMILA LUZARDO
OAB/RS 119.383

Rua Coronel Bordini, n. 360, Sala 02,
Bairro Auxiliadora, Porto Alegre/RS,
CEP 90440-002

Avenida Iguaçu, n. 2820, Sala 905,
9º Andar, Ed. Iguaçu 2820,
Bairro Água Verde, Curitiba/PR
CEP 80240-031

(51) 99835-9740
www.cataliseaj.com.br
aj@cataliseaj.com.br